

**INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES DE REPRESENTAÇÃO**  
**TRIBUNAL CIVIL COMPETENTE**



**OUTORGANTE:**

**GABRIEL PHELLIPE OJEDA**, brasileiro, solteiro, consultor de agricultura, nascido em 30/09/1997, RG/CPF: 060.922.619-36, na cidade de Quatiguá – PR, residente e domiciliado à Rua Jaci Vieira dos Santos, 120, Guapirama – PR, 86.465-000, e-mail:gabrielphelipeojeda@hotmail.com

**OUTORGADA: MARIA STELLA LA MALFA**, advogada do Foro de Palermo, CPF: LMLMST85H70G273H, elejo como domicílio o escritório em Palermo, na Via r.l, 24, n.8; PEC mariastella.lamalfa@pec.it; Fax (091) 7656684).

**PODERES:** Nomear e constituir o Procurador Ad Judicia, e pleno representante perante o Tribunal Civil competente em processo judicial a ser futuramente distribuído, cujo objeto é a verificação do direito e o efetivo reconhecimento da cidadania italiana iures sanguinis, promovido em face do Ministério do Interior da Itália, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ministro pro tempore, representado e defendido ex lege pela Advocacia do Estado Italiano da Comarca competente. Para este escopo, confere ao supracitado procurador todos os poderes e faculdades previstos pela lei italiana, incluindo o de subscrever o ato de citação introdutório ao Tribunal, e ainda os sucessivos memoriais e, enfim, de fazer todo o necessário, mesmo que não expressamente especificado para o melhor cumprimento do presente mandato, com autorização contextual e consenso expresso, em conformidade à legislação italiana, especificamente o Artigo art. 13 Regolamento EU n. 2016/679 (GDPR) e também o artigo 13 del D.lgs 196/2003 e s.m.i.(também denominado Texto único sobre a Privacidade), que assim estabelece: “Art. 13. Anuência. 1. O manuseio dos dados pessoais por parte de particulares ou de entes públicos e econômicos é admitido somente com a anuência expressa por parte do interessado. 2. A anuência pode se referir tanto ao manuseio integral dos dados ou parcial dos mesmos. 3. A anuência é considerada válida se expressa de forma livre e em referência a um manuseio claramente identificado, se foi documentado por escrito, e se tiverem sido fornecidas ao interessado as informações contidas no artigo 13. 4. A anuência é manifestada sob forma escrita quando o manuseio se referir a dados sensíveis, de cujo teor foi informado, sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais durante o desenvolvimento da atividade profissional para este fim, cumprida pelo supracitado defensor. Tudo isso com a promessa de aprovação e validade em observância da lei, sem a necessidade de ulterior ratificação

ou confirmação e sem que se possa jamais contestar ao nomeado procurador a falta ou a imprecisão de poderes". Nada mais a declarar.

Brasil, 28 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente



GABRIEL PHELLIPE OJEDA

Data: 28/10/2025 20:17:21-0300

Verifique em <https://validar.itij.gov.br>



**CNJ**CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA**BRASIL**

## APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País:  
(Country / Pays):**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Este documento público  
(This public document / Le présent acte public)

2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)	MICHELE ALVES LIMA
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)	ESCREVENTE
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)	1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - DF

Certificado  
(Certified / Attesté)

5. Em: (At / À):	BRASÍLIA	6. No dia: (The / Le):	29/10/2025
7. Por: (By / Par):	MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR		
8. Nº: (Nº / Sous nº):	2237887-25		

9. Selo / Carimbo:  
(Seal / Stamp / Sceau / Timbre)10. Firma:  
(Signature)

Assinatura Eletrônica

Electronic Signature

Signature Électronique

Tipo de Documento:

(Type of document / Type d'acte)

INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES DE  
REPRESENTAÇÃO TRIBUNAL CIVIL COMPETENTE

GABRIEL PHELLIPE OJEDA

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi, et, le cas échéant, les sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e da sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'autenticité de cette Apostille, dela signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme à Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila, entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ.

Any questions about this Apostille, may be directed to the Ombudsman of the CNJ.

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille.

(61) 3772-7800

<https://apostil.org.br>

[servicos@cnbcf.org.br](mailto:servicos@cnbcf.org.br)

**BR 020974 010378077**

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.



Código (Code / Code)

**2237887-25**

CRC

**1DEF168B**